Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro Próprio
em 09/07/1993
às 17h
Escriturária

LEI Nº 961/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Núcleo de Aperfeiçoamento Pedagógico Municipal e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Aperfeiçoamento Pedagógico Municipal - NAPLM - abrangendo 1º, 2º, 3º e 4º graus pertencentes a Secretaria de Educação do Município, para atuação nas áreas dos distritos de Serra do Vento, Xucuru, Agua Fria e parte do 1º distrito;

Art. 2º - A presente medida, tem por finalidade visar uma educação mais eficaz e será composto dos seguintes Cargos:

01 Diretora CC-04
03 Orientadoras CC-03
01 Auxiliar III

Art. 3º - O horário de trabalho do citado Núcleo será o mesmo da Prefeitura;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 09 de julho de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO